

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**
(Art. 75, INCISO I, da Lei n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de esgoto com biodigestores para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pelo motivo de que como o canil possui uma grande população de cães, por ser um abrigo, há uma alta geração e acúmulo de fezes no local em que esses vivem. Sendo necessário realizar a remoção manual desses dejetos.

Devido a essa situação, faz-se necessário à implementação de um manejo correto, pois com a ausência deste, geram-se impactos socioambientais negativos, como a geração de odores e a presença de vetores que são criadouros ideais para micro-organismos patogênicos, os quais podem ser um risco a saúde e a qualidade de vida tanto dos colaboradores como dos animais que vivem no local.

Com isso, observou-se a necessidade da implementação de Biodigestores, os quais fazem a decomposição anaeróbica das fezes, reduzindo assim a carga potencialmente patogênica produzidas por essas. Além de melhorar a higiene do ambiente e reduzir a emissão de odores, por ser um sistema fechado. E prevenir impactos ambientais negativos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Prestação de serviço de mão de obra para a construção de sistema de esgoto com biodigestores a serem instalados no canil. Conforme planta em anexo.	01	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de execução será de 20 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo fiscal de contrato Guilherme Machado Nunes, matrícula nº 611093.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a prestação do serviço.

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1500	1964	1000

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que se trata de construção de sistema de esgoto com biodigestores, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 8.3.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.4.** Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 8.6.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 8.7.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8.** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 8.9.** A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 9.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.4.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a)** Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b)** Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c)** Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
 - e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 10.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

12. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

12.1. O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Guilherme Machado Nunes, inscrito na Matrícula n.º611093.

12.2. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

12.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 17 de março de 2025.

Oscar Schuster Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente